LEI Nº 070/99

SÚMULA: Altera o perímetro urbano do Distrito de São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito de São Pedro, neste Município, passa a Ter a seguinte delimitação: "Partindo de um ponto localizado na divisa do Lote n° 03 com a faixa de Domínio da PR 444, seguiu-se pela referida faixa até um ponto no lote 174. Deste ponto seguiu-se confrontando com o lote 174, por duas linhas até a Quadra 09. Deste segue-se confrontando por uma linha a 30 metros da Rua Nélson Miquelão até outro ponto. Deste segue-se confrontando com o lote 174 e 7-8-3 até outro ponto. Deste ponto seguiu-se confrontando com o Lote 7-8-REM até a Rua Mogy, por esta divisa em confrontação com o lote 7-8-REM até a divisa dos lotes 16, 17, segue-se por esta divisa confrontando com os lotes 17, 18 e 19 e com os lotes 16,15, e lote 81,7,8,9,10,12,13,14-REM até a Rua Osvaldo Massambani, deste ponto seguiu-se pela Rua acima até a divisa do lote 81-E e lote 7,8,9,10,12,13,14-REM, segue-se confrontando com o lote acima, fundos da Quadra 11 até outro ponto. Deste ponto seguiu-se pela divisa do lote 06 até a divisa com o lote 3. Deste ponto seguiu-se pela divisa do lote 9-D. Deste ponto seguiu-se pela divisa do lote 2 até o ponto de partida."

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal